



## RESOLUÇÃO Nº 03/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 ENTREGA DA VERSÃO FINAL DA TESE E DISSERTAÇÃO

*Estabelece critérios entrega da versão final da tese e dissertação após defesa e aprovação.*

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO/UFMG, RESOLVE:

Art. 1º - A ata da defesa de dissertação ou tese indicará, sempre que necessário, modificações a serem realizadas, bem como o prazo determinado para a entrega da versão final contendo tais modificações, o qual não poderá ultrapassar 3 (três) meses.

Art. 2º - A folha de aprovação e a ata da defesa de dissertação ou tese são os documentos que comprovam a defesa pelo candidato.

§ 1º - Imediatamente após a aprovação da tese ou dissertação, os membros da banca, à exceção do orientador, assinam a folha de aprovação.

§ 2º - No caso da necessidade de mudanças substanciais na tese ou dissertação a banca poderá requerer nova leitura, após realização das mudanças, para só então assinar a folha de aprovação.

§ 3º - O orientador assinará a folha de aprovação da tese ou dissertação após conferência das modificações requisitadas pela banca e efetivamente realizadas pelo candidato, configurando-se essa versão assinada a versão final.

Art. 3º - O programa não fornece qualquer tipo de declaração imediatamente após a defesa, mas apenas quando da entrega da versão final na secretaria do programa.

Art. 4º - O não cumprimento do prazo determinado para a entrega da versão definitiva da dissertação ou tese implica em perda do título por parte do candidato.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do programa.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018

Prof. Ricardo Rodrigues Barbosa  
Coordenador do PPG-GOC